

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2018**  
**PROCESSO N.º 23166.000146/2018-03**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0004-99, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a IN n.º 03 de 16/12/2011 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, assim como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo para adequação do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

## **2. ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicados:

**SITE:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 17/10/2018

**HORÁRIO:** 9h

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas de Preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Somente** poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) As empresas que estejam devidamente cadastradas, abrangendo, no mínimo, o nível I - Credenciamento, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- c) **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.**
  - c.1) O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.4 Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, **com a descrição do objeto**

**ofertado e o preço**, a partir da publicação do Edital até às **9h00min** do dia **17/10/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6 A **Proposta Comercial** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II** e enviada através do e-mail [pregao@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregao@charqueadas.ifsul.edu.br) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e devidamente assinada pelo responsável. Poderá, ainda, a critério do pregoeiro, ser utilizada a funcionalidade “convocar anexo” do ComprasNet para envio dos documentos.

5.7 A **Proposta de Preços** original deverá ser encaminhada, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua **aceitação** no sistema, para o seguinte endereço:

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-  
grandense  
**PREGÃO N.º 15/2018**  
Rua General Balbão, n.º 81, Centro  
Charqueadas/RS  
96745-000

5.8 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha da Proposta Comercial – Anexo II deste Edital e conter:

Preço global cotado, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, considerando as especificações do objeto constantes do presente Edital;

- a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Prazo para a entrega e a execução dos serviços objeto desta licitação conforme especificado no Termo de Referência;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- d) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A partir das **9h00min** do dia **17/10/2018** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 15/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Os lances deverão ser ofertados para o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.8 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.13 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1 Na análise da Proposta de Preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços e será verificado o atendimento pelas licitantes das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais do SICAF e nas declarações referidas no item 5.3 deste Edital.

8.4 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.6 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 A situação cadastral da licitante vencedora será verificada junto SICAF.

9.2.1 O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF.

9.2.2 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 02/2010 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

3 Serão consultadas, junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N.º 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9.4 Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões que estiverem com a data de validade vencida junto ao SICAF, mediante encaminhamento imediato da certidão, através do e-mail [pregao@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregao@charqueadas.ifsul.edu.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para o endereço indicado no item 5.8 deste Edital, observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

9.5 A licitante favorecida pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, quando for o caso.

9.6 Como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.6.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.7 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, por e-mail ([pregao@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregao@charqueadas.ifsul.edu.br)), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.

9.8 Os documentos de que tratam os itens 9.3, 9.4 e 9.5 deverão ser enviados pela licitante vencedora no prazo de até 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior remessa dos originais, observando o prazo legal de 02 (dois) dias úteis, para o endereço Rua General Balbão, nº 81, centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000.

9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9, e seus subitens, deste Edital.

## **10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [pregao@charqueadas.ifsul.edu.br](mailto:pregao@charqueadas.ifsul.edu.br).

10.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em tempo hábil.

10.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 O número do telefone da Coordenação de Compras e Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (51) 3658-3775.

## **11. RECURSOS**

11.1 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão.

11.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora.

11.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço do item 5.8.

11.8 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

## **12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

12.1 A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

12.2 O material fornecido fora das especificações, ficará sujeito a imediata substituição pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

12.3 A empresa vencedora obrigará-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da Fonte 112, Elemento de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0043.

## **14. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

14.1 Quando da prestação dos serviços, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o material será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

14.2 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para a prestação dos serviços e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no item 18 deste Edital.

14.4 O prazo e o local para a prestação dos serviços é o constante no Termo de Referência, Anexo I do edital.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

16.3 No momento do pagamento, será consultado o SICAF, para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

16.4 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

16.5 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **17. PENALIDADES**

17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

17.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

18.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

18.11 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Charqueadas, 02 de outubro de 2018.

Jeferson Fernando de Souza Wolff  
Diretor-geral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a aquisição de placas táteis a serem instaladas nas dependências do Câmpus Charqueadas, a fim de adequar a estrutura do mesmo e deixá-lo em conformidade com a NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Os materiais deverão obedecer ao especificado abaixo. As quantidades, dimensões e descrições exatas de cada uma das placas a serem fornecidas constam no Anexo I do presente Termo de Referência. O Anexo II apresenta os modelos a serem seguidos para elaboração das placas táteis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	Valor total máximo
01	<p><b>Placa Tátil medida 20x10cm</b> Largura: 20,00 cm; Altura: 10,00 cm; Material: Aço Inox (304); Gravada em alto relevo (braille); Cores: - fundo em aço inox; - textos, tarjas e símbolos na cor preta; Cantos arredondados; Fixação com fita adesiva dupla face VHB marca 3M ou similar; Texto com no mínimo 1 e no máximo 3 palavras; Placas serão utilizadas para sinalização de portas diversas; No canto superior esquerdo de cada uma das placas deverá ser gravado o logo do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFsul) nas cores vermelho e verde, conforme modelo a ser fornecido pela instituição;</p> <p><i>Obs: as placas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.</i></p>	UN	133	R\$ 11.117,14
02	<p><b>Placa Tátil medida 30x12cm</b> Largura: 30,00 cm; Altura: 12,00 cm; Material: Aço Inox (304); Gravada em alto relevo (braille); Cores: - fundo em aço inox; - textos, tarjas e símbolos na cor preta; Cantos arredondados; Fixação com fita adesiva dupla face VHB marca 3M ou similar; Texto com no mínimo 3 e no máximo 7 palavras; Placas serão utilizadas para sinalização de portas diversas; No canto superior esquerdo de cada uma das placas deverá ser gravado o logo do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFsul) nas cores vermelho e verde, conforme modelo a ser fornecido pela instituição;</p> <p><i>Obs: as placas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações,</i></p>	UN	27	R\$ 3.782,70

	<b><i>mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.</i></b>			
03	<p><b>Placa Tátil medida 20x14cm</b>  Largura: 20,00 cm;  Altura: 14,00 cm;  Material: Aço Inox (304);  Gravada em alto relevo (braille);  Cores: - fundo em aço inox;  - textos, tarjas e símbolos na cor preta;  Cantos arredondados;  Fixação com fita adesiva dupla face VHB marca 3M ou similar;  Texto com no mínimo 2 e no máximo 3 palavras;  Símbolos em quantidade mínima de 1 e máxima de 2;  Placas serão utilizadas para sinalização de sanitários (banheiros), vasos sanitários acessíveis e vestiários;  No canto superior esquerdo de cada uma das placas deverá ser gravado o logo do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFsul) nas cores vermelho e verde, conforme modelo a ser fornecido pela instituição;</p> <p><b><i>Obs: as placas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.</i></b></p>	UN	29	R\$ 3.430,41

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das placas táteis tem como finalidade a adequação da estrutura do Câmpus Charqueadas em conformidade com a NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Atualmente, o Câmpus Charqueadas possui entre seus discentes uma aluna com deficiência visual e três alunos com deficiência motora (mobilidade), situação essa que enseja uma atuação da gestão do câmpus a fim de adequar a estrutura do mesmo para melhorar as condições de acessibilidade a esses alunos.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

## 4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- i) **Previamente a confecção da totalidade das placas constantes no presente Termo de Referência, deverá ser enviada uma amostra unitária ao Câmpus Charqueadas (nos moldes do Anexo II) para devida aprovação. A amostra enviada deverá ser aprovada pela gestão do Câmpus e, vencida esta etapa, a empresa vencedora da presente licitação poderá providenciar a confecção das demais placas táteis.**

## 5. ENTREGA

- a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- d) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- e) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- f) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- g) O material deverá ser entregue no Câmpus Charqueadas, no seguinte endereço:

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas Rua General Balbão, nº 81, Centro Charqueadas/RS 96.745-000
--

---

Área Requerente

---

Chefia Imediata

**1.1.1.1.1 ANEXO I – QUANTIDADE, DIMENSÃO E DESCRIÇÃO EXATA DE CADA UMA DAS PLACAS TÁTEIS**

<b>RESUMO PLACAS SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL</b>				
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DIMENSÃO</b>
		<b>E</b>	<b>VO</b>	<b>ES (cm)</b>
Bloco 1	Sala de Aula 1	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 2	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 3	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 4	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Desenho	unid.	1,00	20x10
Bloco 2	Bloco 2 (Cantina)	unid.	2,00	20x10
	Cozinha	unid.	1,00	20x10
	Vestiário Masculino	unid.	1,00	20x14
	Vestiário Feminino	unid.	1,00	20x14
	Mictório	unid.	1,00	20x10
	Vaso Sanitário	unid.	7,00	20x10
Bloco 3	Bloco 3 (Biblioteca)	unid.	1,00	20x10
	Sala de Estudos 1	unid.	1,00	20x10
	Sala de Estudos 2	unid.	1,00	20x10
	Sala de Estudos 3	unid.	1,00	20x10
	Sala de Estudos 4	unid.	1,00	20x10
	Sala de Estudos 5	unid.	1,00	20x10
	Administração Biblioteca	unid.	1,00	20x10
	Almoxarifado	unid.	1,00	20x10
	Sala de Convivência dos Terceirizados	unid.	1,00	30x12
	WC Masculino	unid.	1,00	20x14
	WC Feminino	unid.	1,00	20x14
	Área de Recebimento de Materiais	unid.	1,00	30x12
Bloco 4	Hall Blocos 4 e 5	unid.	2,00	20x10
	Auditório	unid.	2,00	20x10
	WC Feminino	unid.	1,00	20x14
	Vaso Sanitário	unid.	3,00	20x10
Bloco 5	Sala dos Professores	unid.	1,00	20x10
	WC Masculino	unid.	1,00	20x14
	Mictório	unid.	1,00	20x10
	Vaso Sanitário	unid.	3,00	20x10
	Sala de Atendimento em Grupo	unid.	1,00	30x12
	Convivência dos Alunos	unid.	1,00	20x10
Bloco 6	Sala de Aula 9	unid.	1,00	20x10
	Vestiário Feminino	unid.	1,00	20x14
	Vestiário Masculino	unid.	1,00	20x14
	Mictório	unid.	1,00	20x10
	Vaso Sanitário	unid.	4,00	20x10
	Setor de Tecnologia da Informação	unid.	1,00	30x12
	Manutenção TI	unid.	1,00	20x10

Bloco 7	Sala de Aula 8	unid.	1,00	20x10
	Coordenação de Cursos	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Ciências	unid.	1,00	20x10
Bloco 8	Bloco 8	unid.	1,00	20x10
	Sala do Grêmio Estudantil	unid.	1,00	30x12
	Laboratório de Eletrônica 1	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Eletrônica 2	unid.	1,00	20x10
	Miniauditório	unid.	1,00	20x10
	Emhuc	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Máquinas e Acionamentos	unid.	1,00	30x12
	Laboratório de Informática (CAD)	unid.	1,00	20x10
	Almoxarifado Eletrônica	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Microcontroladores	unid.	1,00	20x10
	WC Masculino	unid.	2,00	20x14
	Mictório	unid.	1,00	20x10
	WC Feminino	unid.	2,00	20x14
	Vaso Sanitário	unid.	5,00	20x10
Bloco 9	Bloco 9 (Administrativo)	unid.	3,00	20x10
	Recepção Principal	unid.	3,00	20x10
	Empurre	unid.	3,00	20x10
	Puxe	unid.	3,00	20x10
	Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças (COCAF)	unid.	1,00	30x12
	Coordenadoria de Compras e Licitações (CCL)	unid.	1,00	30x12
	Departamento de Administração e Planejamento (DEAP)	unid.	1,00	30x12
	Gabinete da Direção Geral	unid.	1,00	30x12
	Copa	unid.	2,00	20x10
	WC Unissex	unid.	2,00	20x14
	Sala do Diretor	unid.	1,00	20x10
	Sala de Reuniões	unid.	2,00	20x10
	Coordenadoria de Apoio à Estrutura Funcional do Ensino	unid.	1,00	30x12
	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX)	unid.	1,00	30x12
	Servidor de Informática	unid.	1,00	20x10
	Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC)	unid.	1,00	30x12
	Coordenadoria de Pesquisa (COPES)	unid.	1,00	30x12
	Coordenadoria de Extensão (COEX)	unid.	1,00	30x12
	Setor de Gestão de Pessoas	unid.	1,00	30x12
	Sala de Convivência dos Servidores	unid.	1,00	30x12
	WC Masculino	unid.	1,00	20x14
	Mictório	unid.	1,00	20x10
	WC Feminino	unid.	1,00	20x14

	Vaso Sanitário	unid.	5,00	20x10
Bloco 10	Bloco 10	unid.	1,00	20x10
	Laboratório CNC	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Projetos	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Fabricação Mecânica	unid.	1,00	30x12
	Laboratório de Ajustagem	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Solda	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Automação	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Informática 7	unid.	1,00	20x10
	WC Masculino Acessível	unid.	1,00	20x14
	Mictório	unid.	1,00	20x10
	WC Feminino Acessível	unid.	1,00	20x14
	Vaso Sanitário Acessível	unid.	2,00	20x14
	Vaso Sanitário	unid.	2,00	20x10
	Bloco 11	Bloco 11 (Laboratório de Pesquisa)	unid.	1,00
Bloco 12 (enfermaria)	Bloco 12 (Enfermaria)	unid.	1,00	20x10
	Ambulatório	unid.	1,00	20x10
	Sala de Esterilização	unid.	1,00	20x10
	WC Unissex	unid.	2,00	20x14
	Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT)	unid.	1,00	30x12
Bloco 14 (portaria)	Bloco 14 (Guarita)	unid.	1,00	20x10
	WC Unissex	unid.	1,00	20x14
	Copa	unid.	1,00	20x10
Bloco 15	Bloco 15	unid.	2,00	20x10
	Assistência Estudantil	unid.	1,00	20x10
	Orientação Educacional	unid.	1,00	20x10
	Sala de Recursos Inclusivos	unid.	1,00	30x12
	Sala da Supervisão Pedagógica	unid.	1,00	30x12
	WC Masculino Acessível	unid.	1,00	20x14
	WC Feminino Acessível	unid.	1,00	20x14
Bloco 16 (COMAG)	Bloco 16 (Coordenação de Manutenção Geral - COMAG)	unid.	1,00	30x12
	Setor de Engenharia, Projetos e Obras	unid.	1,00	30x12
	Sala de Apoio (COMAG)	unid.	1,00	20x10
	Setor de Manutenção Eletromecânica	unid.	1,00	30x12
	Oficina de Manutenção Geral	unid.	1,00	30x12
Bloco 17	Bloco 17	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Informática 1	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Informática 2	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Informática 3	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Informática 4	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Informática 5	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Informática 6	unid.	1,00	20x10

	Laboratório de Hardware	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Línguas	unid.	1,00	20x10
	Laboratório de Redes	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 5	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 6	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 7	unid.	1,00	20x10
	Sala de Atendimento Individual aos Alunos	unid.	1,00	30x12
	WC Masculino Acessível	unid.	1,00	20x14
	Mictório	unid.	1,00	20x10
	WC Feminino Acessível	unid.	1,00	20x14
	Vaso Sanitário Acessível	unid.	2,00	20x14
	Vaso Sanitário	unid.	8,00	20x10
Bloco 18	Sala de Aula 10	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 11	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 12	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 13	unid.	1,00	20x10
	Sala de Aula 14	unid.	1,00	20x10
Bloco O-1	Quadra Poliesportiva	unid.	1,00	20x10
<b>TOTAL</b>			<b>189,00</b>	

**1.1.1.1.1.2 ANEXO II – MODELOS A SEREM SEGUIDOS PARA ELABORAÇÃO DAS PLACAS TÁTEIS**



**1.1.1.1.1.3**

Figura 1. Modelo a ser seguido para elaboração das placas com dimensões 20x10cm e 30x12cm.



Figura 2. Modelo a ser seguido para elaboração das placas dos sanitários e vestiários com dimensões 20x14cm.

\_\_\_\_\_  
Nome Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Administração e de Planejamento

## ANEXO II

### PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2018

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Total
01	<p><b>Placa Tátil medida 20x10cm</b>  Largura: 20,00 cm;  Altura: 10,00 cm;  Material: Aço Inox (304);  Gravada em alto relevo (braille);  Cores: - fundo em aço inox;  - textos, tarjas e símbolos na cor preta;  Cantos arredondados;  Fixação com fita adesiva dupla face VHB marca 3M ou similar;  Texto com no mínimo 1 e no máximo 3 palavras;  Placas serão utilizadas para sinalização de portas diversas;  No canto superior esquerdo de cada uma das placas deverá ser gravado o logo do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFsul) nas cores vermelho e verde, conforme modelo a ser fornecido pela instituição;</p> <p><i><b>Obs: as placas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.</b></i></p>	Un	133		
02	<p><b>Placa Tátil medida 30x12cm</b>  Largura: 30,00 cm;  Altura: 12,00 cm;  Material: Aço Inox (304);  Gravada em alto relevo (braille);  Cores: - fundo em aço inox;  - textos, tarjas e símbolos na cor preta;  Cantos arredondados;  Fixação com fita adesiva dupla face VHB marca 3M ou similar;  Texto com no mínimo 3 e no máximo 7 palavras;  Placas serão utilizadas para sinalização de portas diversas;  No canto superior esquerdo de cada uma das placas deverá ser gravado o logo do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFsul) nas cores vermelho e verde, conforme modelo a ser fornecido pela instituição;</p> <p><i><b>Obs: as placas deverão atender</b></i></p>	Un	27		

	<i>rigorosamente as especificações exigidas pela NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.</i>				
03	<b>Placa Tátil medida 20x14cm</b> Largura: 20,00 cm; Altura: 14,00 cm; Material: Aço Inox (304); Gravada em alto relevo (braille); Cores: - fundo em aço inox; - textos, tarjas e símbolos na cor preta; Cantos arredondados; Fixação com fita adesiva dupla face VHB marca 3M ou similar; Texto com no mínimo 2 e no máximo 3 palavras; Símbolos em quantidade mínima de 1 e máxima de 2; Placas serão utilizadas para sinalização de sanitários (banheiros), vasos sanitários acessíveis e vestiários; No canto superior esquerdo de cada uma das placas deverá ser gravado o logo do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFsul) nas cores vermelho e verde, conforme modelo a ser fornecido pela instituição;  <i>Obs: as placas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.</i>	Un	29		
<b>Total</b>					

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Prazo para a entrega e execução dos serviços:** conforme especificado no Termo de Referência.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI do declarante)